

**PREGÃO ELETRÔNICO PMI035-2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66-2022**  
**VALIDADE: 12 MESES**

22/09/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano 2022, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das oito horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI035-2022 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI035-2022 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição de materiais destinados ao Castramóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 22 de setembro de 2022, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

**Empresa classificada: CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA EPP**

**CNPJ nº 03.541.496/0001-07**

**Endereço AV DR RICARDO JAFET, 1700, Bairro VILA MARIANA - SÃO PAULO-SP, CEP 04260000, email licitacao@casafazendeiro.com.br, fone 1135830450**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA**

1 É objeto desta licitação o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais destinados ao Castramóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

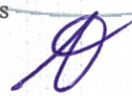
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI035-2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI035-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. As atividades de fiscalização do presente registro de preços, bem como do recebimento dos produtos ficarão a cargo dos servidores: Giovanni Moacir Diesel Secretário de Saúde e Leticia Rockenbach de Oliveira Brönstrup Assessora.

**CLAUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**



ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no endereço: AV. MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE);

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos (10 dias consecutivos) e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor competente. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI035-2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens acima mencionado. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.



*Abel Grave*

ABEL GRAVE

Prefeito

OLIVIO ROCHA ALCANTARA

CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA EPP Fornecedor

TESTEMUNHAS:

*Daniel F. S.*



MUNICIPIO DE IBIRUBA  
IBIRUBÁ-RS



**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 034	6,50	<b>Total: 3.250,00</b>
Item: 1	Unidade: COM	Marca: INVICTO 11,4MG / DECHRA	Modelo: INVICTO 11,4MG / DECHRA	
Descrição: Caixa de Nitenpiram 11,4 mg				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 6,50</b>			Total Item: 3.250,00
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 038	7,50	<b>Total: 3.750,00</b>
Item: 1	Unidade: COM	Marca: INVICTO 57MG / DECHRA	Modelo: INVICTO 57MG / DECHRA	
Descrição: Caixa de Nitenpiram 57 mg				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.: 7,50</b>			Total Item: 3.750,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 066	150,00	<b>Total: 9.000,00</b>
Item: 1	Unidade: FR	Marca: ZOLETIL 50 / VIRBAC	Modelo: ZOLETIL 50 / VIRBAC	
Descrição: Frasco de 5 ml de Tiletamina+Zolazepam				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 150,00</b>			Total Item: 9.000,00
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 068	251,50	<b>Total: 7.545,00</b>
Item: 1	Unidade: FR	Marca: BUTORFIN 10ML / VETNIL	Modelo: BUTORFIN 10ML / VETNIL	
Descrição: Frasco de 10 ml de Butorfano				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 251,50</b>			Total Item: 7.545,00
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 074	33,00	<b>Total: 4.950,00</b>
Item: 1	Unidade: FR	Marca: CRONIDOR 20ML / AGENERBUTORFIN 10ML / VETNIL	Modelo: CRONIDOR 20ML / AGENERBUTORFIN 10ML / VETNIL	
Descrição: Frasco de 20 ml de Cloridrato de Tramadol 2%				
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.: 33,00</b>			Total Item: 4.950,00
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 045	35,00	<b>Total: 3.500,00</b>
Item: 1	Unidade: FR	Marca: AMOX 100ML / J.A.	Modelo: AMOX 100ML / J.A.	
Descrição: Frasco de 100ml de Amoxicilina Tridrataada 15g/veiculo q.s.p 100ml				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 35,00</b>			Total Item: 3.500,00

<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 030	70,00	<b>Total: 1.050,00</b>
Item: 1	Unidade: FR	Marca: MAXITEC 50ML / SYNTEC	Modelo: MAXITEC 50ML / SYNTEC	
Descrição: Frasco de 50 ml de Meloxicam 2%				
Quantidade: 15	<b>Valor Unit.: 70,00</b>			Total Item: 1.050,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.045,00**